



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 003 DO CONTRATO N.º 2018095/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2018

Processo LC n.º 090 – Homologado em 07/05/2018

**Objeto:** Contratação de Assessoria Técnica Especializada para auxiliar e dar suporte nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática e nos diversos computadores, servidores e periféricos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato 2018095/2018 celebrado em 07 de maio de 2018, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEI**, e após solicitação do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 06 de Maio de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 6,94%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	12	ME	Contratação de Assessoria Técnica Especializada para auxiliar e dar suporte nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática e nos diversos computadores, servidores e periféricos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, em especial nos serviços de programação, implantação e manutenção de Servidores e Serviços Open Source (Linux Debian) com enfoque nas seguintes ferramentas: Servidor Web; Servidor de e-mail (Zimbra); Servidor Proxy/Squid; Servidor DNS (Bind); Servidor Firewall (Iptables); Servidor backup (Bacula); Servidor monitoramento de rede (Zabbix); Servidor de chamados (GLPI); Servidor de arquivos (Samba com GPO). Todas as ferramentas devem ser instaladas e configuradas em suas últimas versões com ferramenta Open Source de	2.320,13	27.841,56

1875  
1876  
1877  
1878  
1879  
1880  
1881  
1882  
1883  
1884  
1885  
1886  
1887  
1888  
1889  
1890  
1891  
1892  
1893  
1894  
1895  
1896  
1897  
1898  
1899  
1900

1901  
1902  
1903  
1904  
1905  
1906  
1907  
1908  
1909  
1910  
1911  
1912  
1913  
1914  
1915  
1916  
1917  
1918  
1919  
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			virtualização (KVM). Inclusive serviços de configuração e gerenciamento de switches em rede.		
--	--	--	--	--	--

**Paragrafo único:** Pela prorrogação do prazo, o valor do impacto do contrato fica estimado em 27.841,56 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

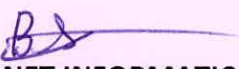
**3.3.90.39.05 – 355 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505**

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 04 de Maio de 2021.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEI – CONTRATADO  
BERNADETE SEELENT





Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	mar/21	0,93	6,10
INPC - %	mar/21	0,86	6,94
IPCA-15 - %	abr/21	0,60	6,17
IPC Fipe - %	mar/21	0,71	6,99
IGP-M - %	abr/21	1,51	32,02
IGP-DI - %	mar/21	2,17	30,63
IGP-10 - %	abr/21	1,58	31,74

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data

*consulta feita  
em 04/05/21*



## Varição de um índice financeiro

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 30-Abril-2020 e 30-Abril-2021

Em percentual: **6,9373%**  
Em fator de multiplicação: **1,069373**

### Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%; Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%.

*Consulta feita  
em 04/05/21*







# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 107/2020

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2018095/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.

**RELATÓRIO:** A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEI**, cujo objeto trata da contratação de Assessoria Técnica Especializada para auxiliar e dar suporte nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática e nos diversos computadores, servidores e periféricos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, em especial nos serviços de programação, implantação e manutenção de Servidores e Serviços Open Source (Linux Debian) com enfoque nas seguintes ferramentas: Servidor Web; Servidor de e-mail (Zimbra); Servidor Proxy/Squid; Servidor DNS (Bind); Servidor Firewall (Iptables); Servidor backup (Bacula); Servidor monitoramento de rede (Zabbix); Servidor de chamados (GLPI); Servidor de arquivos (Samba com GPO). Todas as ferramentas devem ser instaladas e configuradas em suas últimas versões com ferramenta Open Source de virtualização (KVM). Inclusive serviços de configuração e gerenciamento de switches em rede. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos e negativas.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

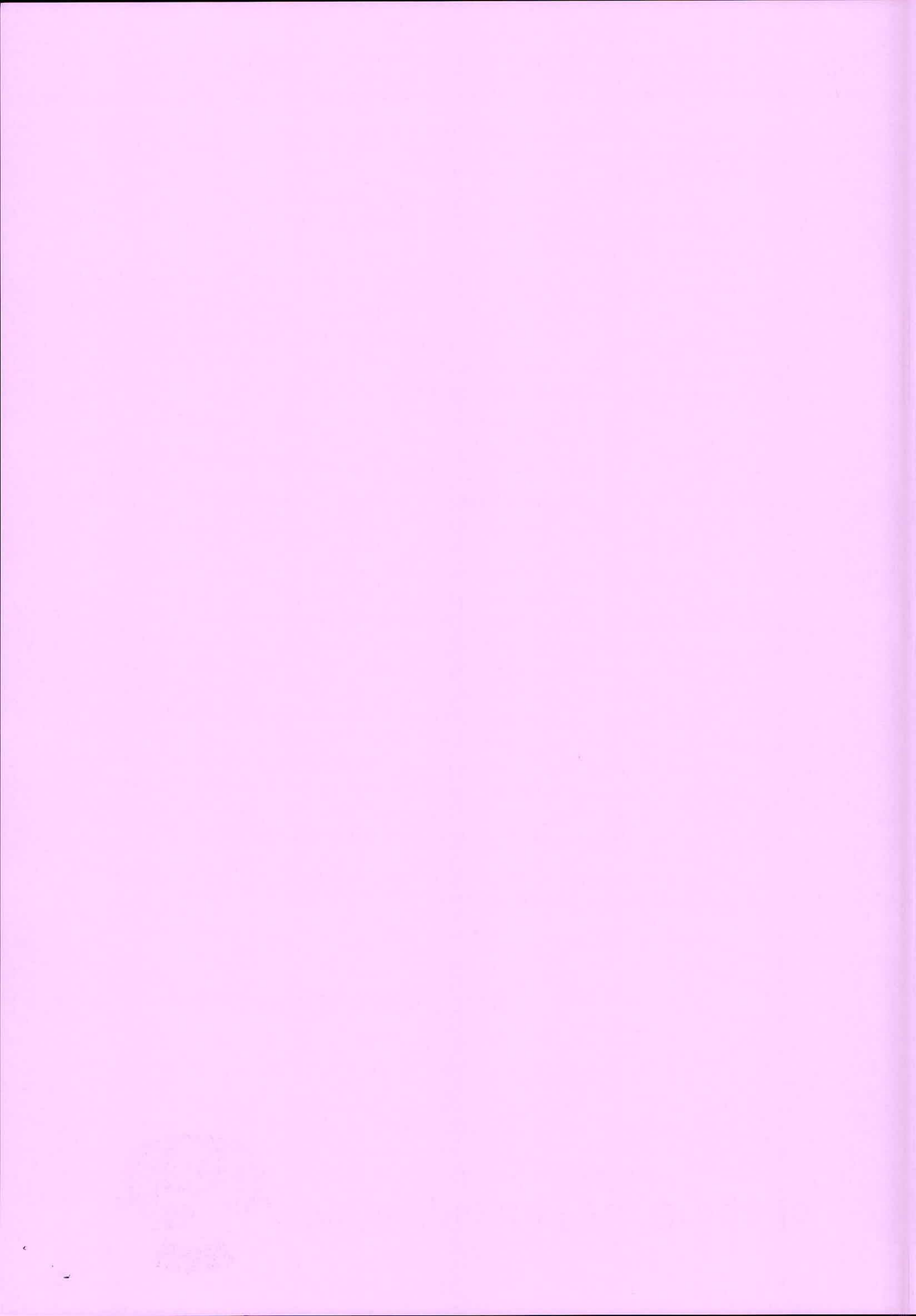
### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2018095/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*







# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Nesse sentido, verifiquei que o contrato foi firmado na data de 07/05/2018, tendo sido firmados dois termos aditivos de prorrogação, sendo o mais recente o TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO Nº 2018095/2018, que apresenta data de término da vigência do contrato em 07/05/2021. Vejamos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 07 de maio de 2021.

Portanto, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo e com a antecedência exigida. Verifico, ainda, que a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas no requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.







# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

### CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

### PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses** o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2018095/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEI.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 04 de maio de 2021.

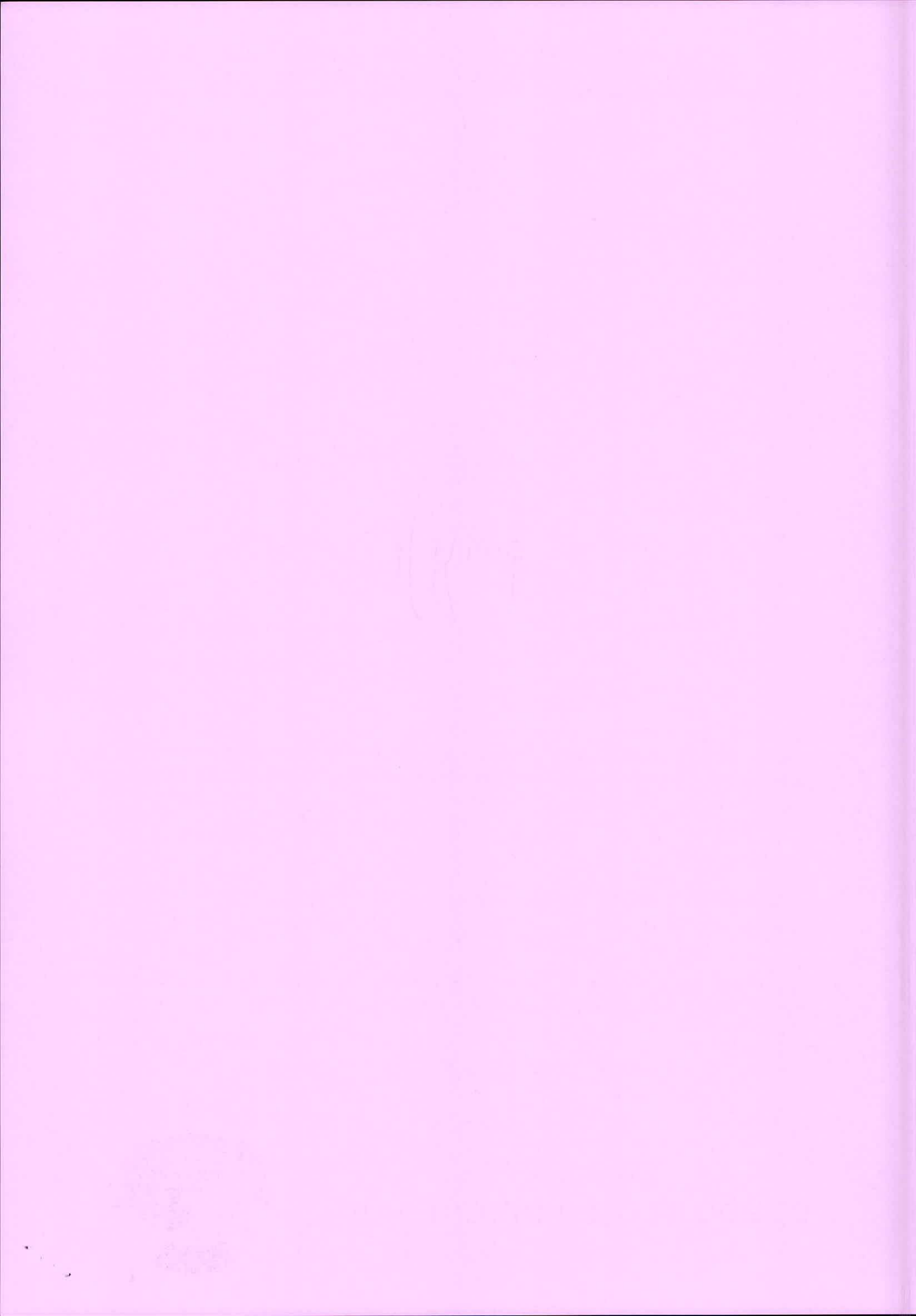
**MARCIO IVANIR NEUKAMP**

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021







# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/04/000580  
Data Protoc.: 12/04/21  
Requerente : ALLAN VINICIUS KOTZ  
CPF.....: 598.713.269-04  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro.: Rua Apucarana  
Complem. ....:   
Fone.....: 44 99165-7562  
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL;  
REFERENTE AO CONTRATO 2018095/2018;  
CONTRATADA: BERNADETE SEELENT - ASB NET INFORMATICA - MEI;  
CONFORME O ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
12/04/2021	licitação - Ana

Assinatura Requerente

2021/04/000580      Data:12/04/2021  
17-PROTOCOLO      Hora:13:47:54  
Assunto....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:ALLAN VINICIUS KOTZ  
CPF/CNPJ...:59871326904  
SUMULA:  
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL; RE  
FERENTE AO CONTRATO 2018095/2018; CON  
TRATADA: BERNADETE SEELENT - ASB NET





## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 2018095/2018.

Objeto: Contratação de Assessoria Técnica Especializada para auxiliar e dar suporte nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática e nos diversos computadores, servidores e periféricos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, em especial nos serviços de programação, implantação e manutenção de Servidores e Serviços Open Source (Linux Debian) com enfoque nas seguintes ferramentas: Servidor Web; Servidor de e-mail (Zimbra); Servidor Proxy/Squid; Servidor DNS (Bind); Servidor Firewall (Iptables); Servidor backup (Bacula); Servidor monitoramento de rede (Zabbix); Servidor de chamados (GLPI); Servidor de arquivos (Samba com GPO). Todas as ferramentas devem ser instaladas e configuradas em suas últimas versões com ferramenta Open Source de virtualização (KVM). Inclusive serviços de configuração e gerenciamento de switches em rede.

Contratada: BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEI

CNPJ: Nº 29.941.041/0001-64

Início de Vigência: 07/05/2018. Término de Vigência: 07/05/2021.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

reajustar os valores conforme índice INPC apresentado no momento da formalização do termo aditivo.

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Item único mencionado acima.

Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Correção dos valores conforme índice INPC.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em relação a prestação dos serviços, a empresa vem prestando de acordo com o solicitado, não havendo nada que desabone a conduta da mesma.





JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Conforme justificativa anexo do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.05 – 355 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: Cláudio Cristiano Kuslin.

CPF: 033.615.163-19 e-mail: claudio@patobragado.sp.gov.br

Assinatura: Cláudio C. Kuslin.

Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: 081.995.769-01 e-mail: \_\_\_\_\_.

Assinatura: Ana Carolina. Recebido em: 12/04/21.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado em 12 de abril de 2021.

-----  
Allan V. Kotz  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Secretaria de Administração  
Departamento de Informática

Ao  
Dep. de Licitações e Contratos – Sec. De Administração  
Nesta

## SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Pato Bragado, 24 de Março de 2021.

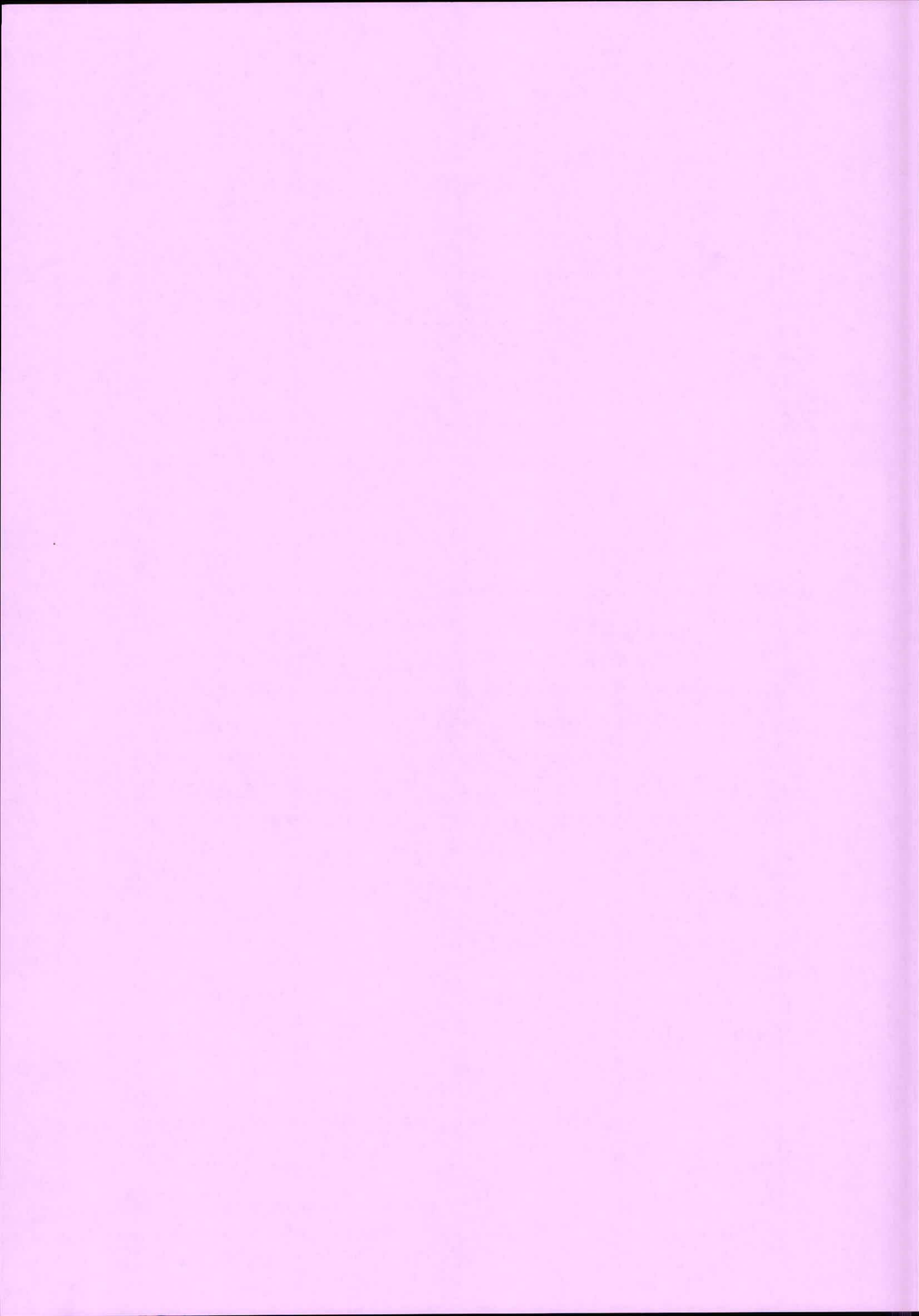
Venho através deste, solicitar que seja renovado por mais 12 meses o contrato **N.º 201895/2018, CONTRATADA: BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEL** que dispõe sobre assessoria técnica especializada em infraestrutura de servidores Linux e gerenciamento de redes.

Considerando que o contrato atual da empresa terminará em breve, e este é de importância vital para o bom funcionamento do nosso parque de servidores Linux, pois estes detêm serviços importantes como servidores de e-mail; firewall; proxy; arquivos; backup; rede e internet. Bem como desenvolvimento de novos serviços e tecnologias correlatos ao Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações.

Atenciosamente,

**Maicon F. de Oliveira**  
RG: 8.601.006-2

Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações





Aos cuidados:  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

## PROPOSTA

A empresa tem como principal atividade o suporte a servidores linux facilitando empresas que necessitam da funcionalidade diária e eficiente de seus servidores e para tal atividade contamos com técnico com larga experiência nos diversos seguimentos que envolvem o dia-a-dia computacional, com as seguintes qualificações.

- \* - Desenvolvimento de soluções em sistemas LINUX
- \* - Suporte e segurança em redes.
- \* - Suporte de software, especialidade em manutenção de rede.

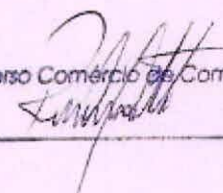
### NÍVEIS DE SUPORTE:

- \* - Realizar manutenção preventiva e corretiva nos servidores linux
- \* - instalação de novos servidores.

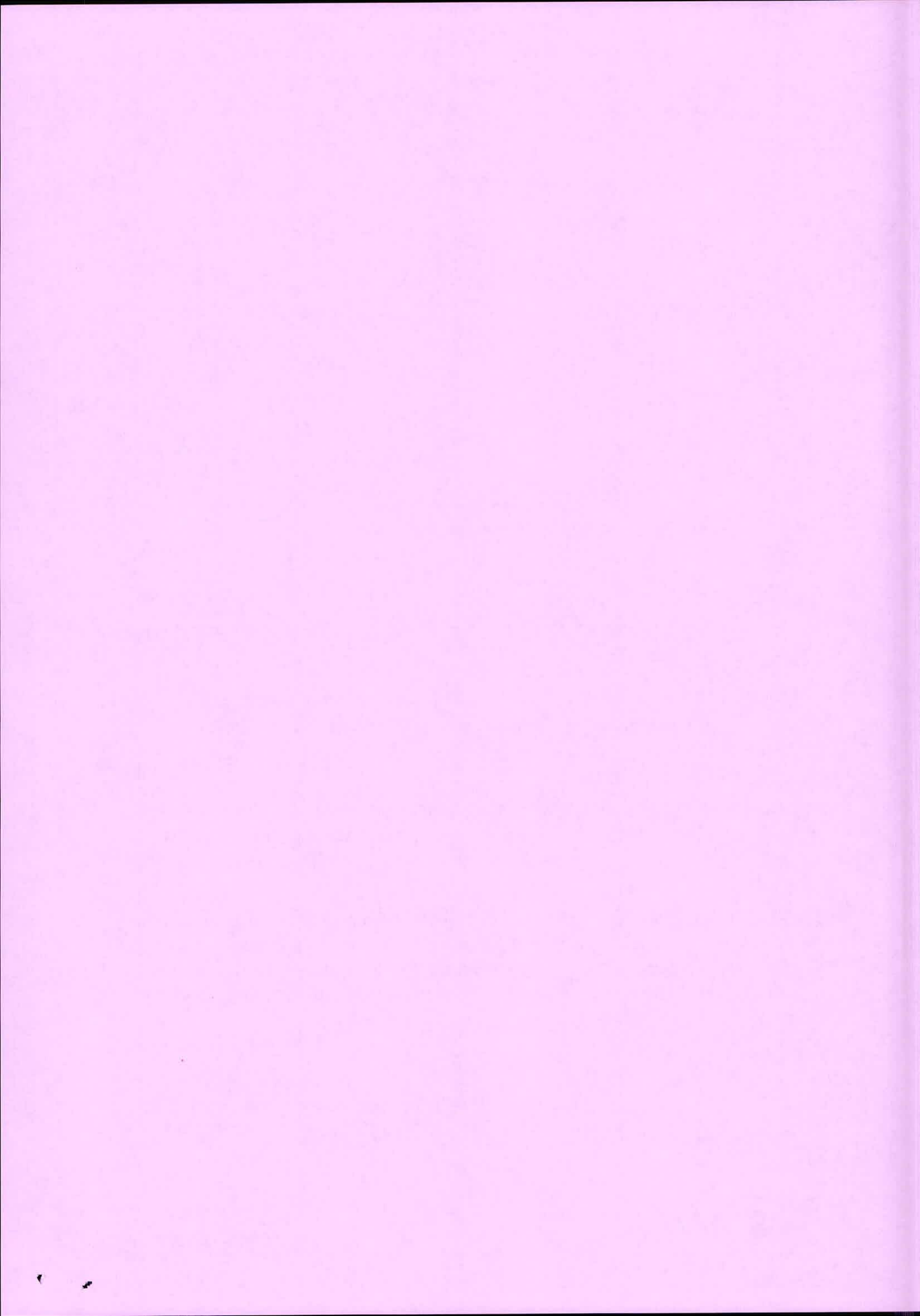
### VALORE:

R\$ 2.750,00/Mês

Marechal Cândido Rondon 09 de Abril de 2021

  
Universo Comércio de Computadores Ltda  
\_\_\_\_\_  
Luzia







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

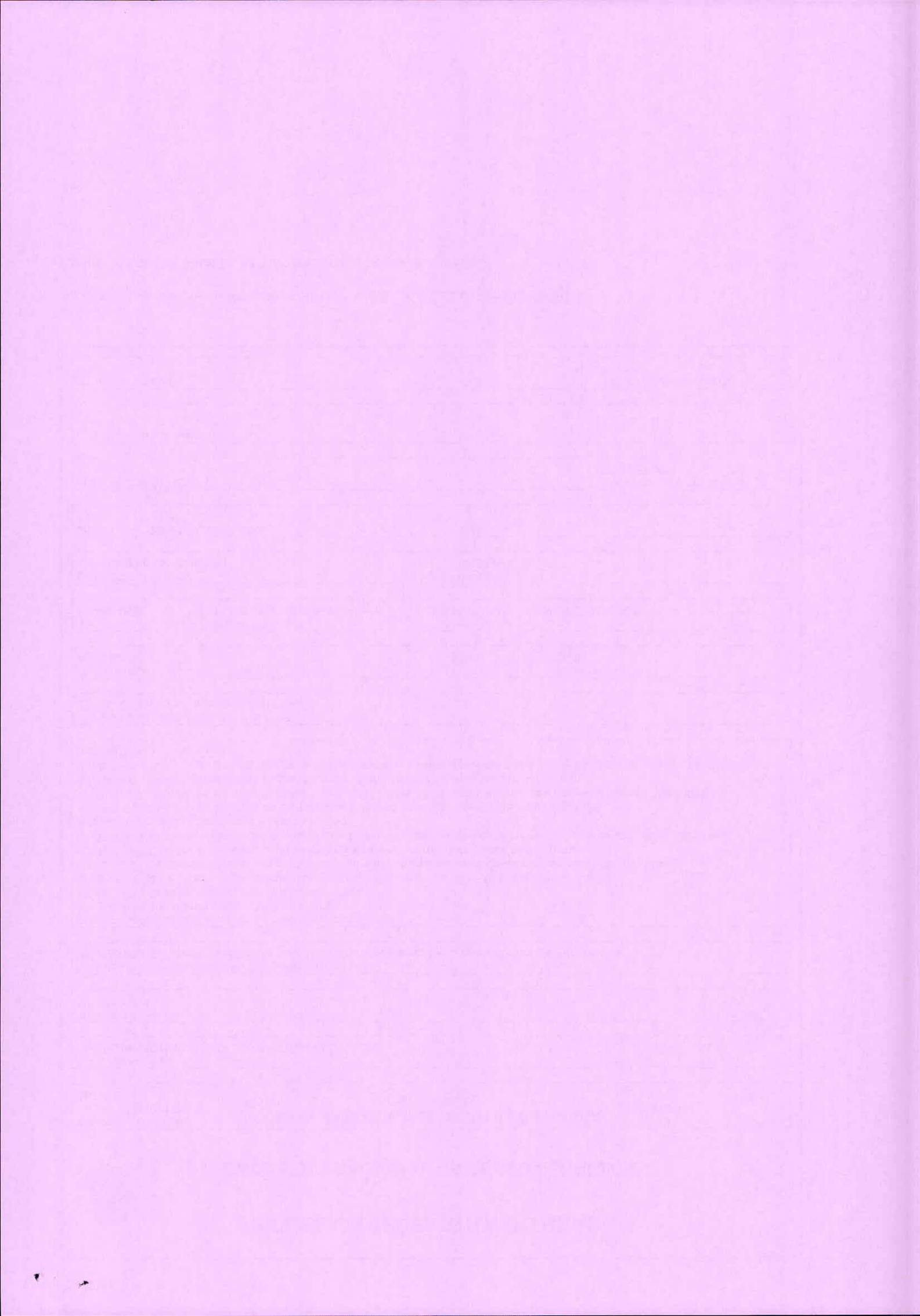
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.042.967/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/09/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNIVERSO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARIPA</b>	NÚMERO <b>2645</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOT JARDIM MARIPA</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>uniinfo@rondonet.com.br</b>	TELEFONE <b>(45) 2549-850</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2021** às **16:14:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Aos cuidados:  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

## **PROPOSTA**

JHNETWORK a empresa tem como principal atividade o suporte a servidores linux facilitando empresas que necessitam da funcionalidade diária e eficiente de seus servidores e para tal atividade contamos com técnico com larga experiência nos diversos seguimentos que envolvem o dia-a-dia computacional, com as seguintes qualificações.

- \* - Desenvolvimento de soluções em sistemas LINUX
- \* - Suporte e segurança em redes.
- \* - Suporte de software, especialidade em manutenção de rede.

### **NÍVEIS DE SUPORTE:**

- \* - Realizar manutenção preventiva e corretiva nos servidores linux
- \* - instalação de novos servidores.

### **VALORE:**

R\$ 2.850,00/Mês

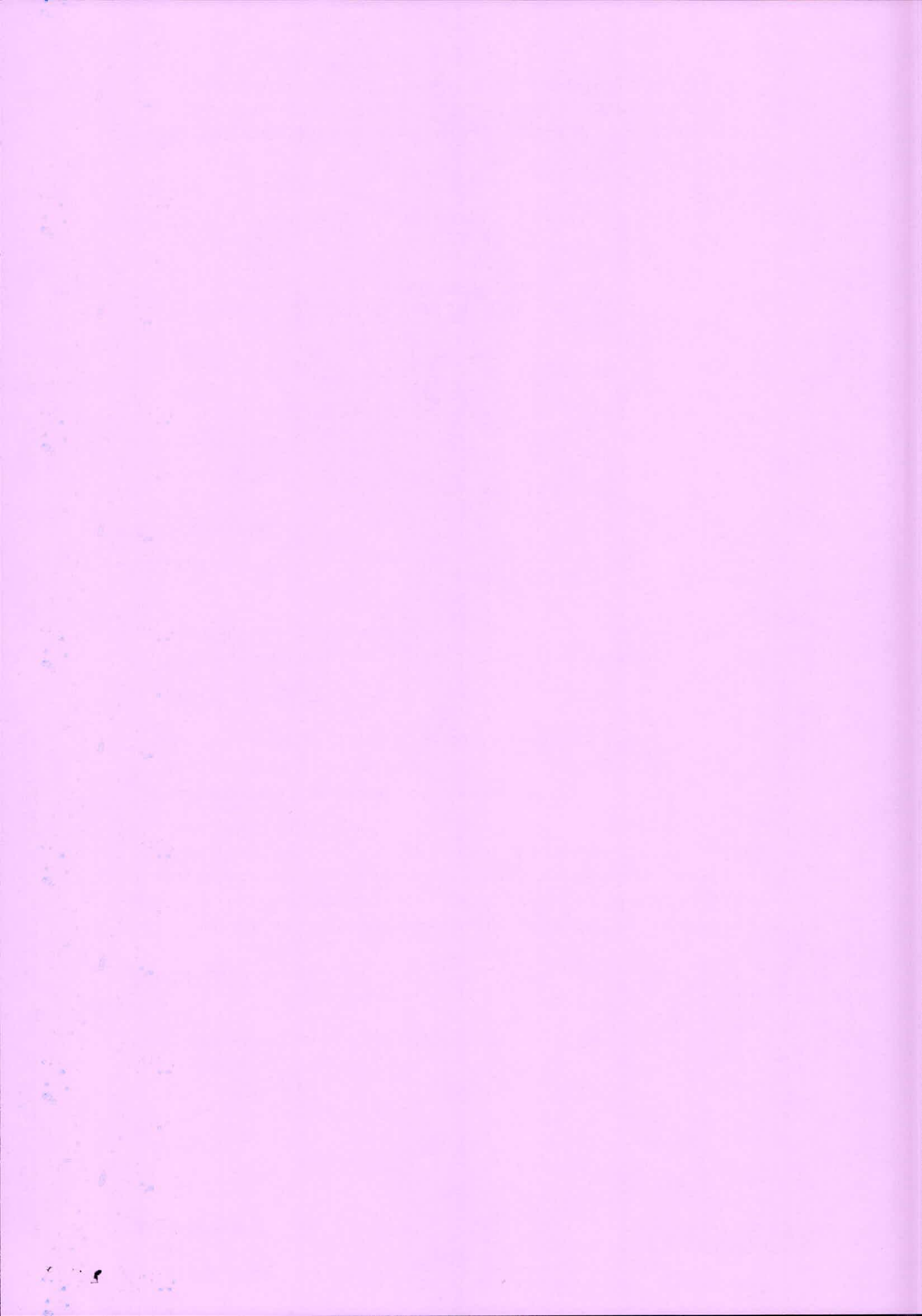
Atenciosamente



---

JEAN VALTER HANUSCH  
(45)999382882









# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

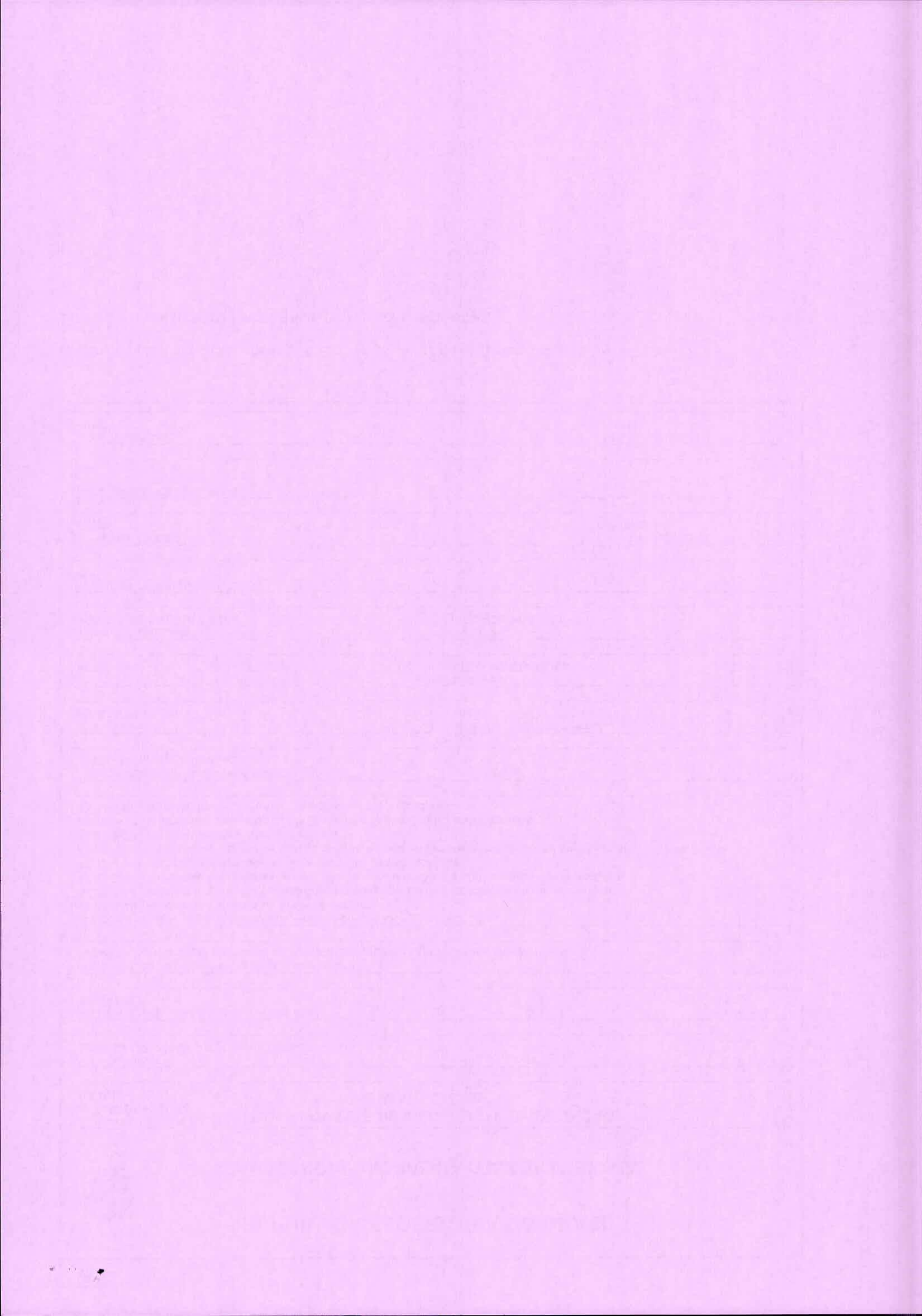
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.506.704/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JEAN VALTER HANUSCH 06868237960</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TECH CELL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV SANTO CRISTO</b>	NÚMERO <b>1049</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA SANTA ROSA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JEAN.JHNET@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 9938-2882</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2021** às **16:16:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BERNADETE SEELENT 00470796901**  
**CNPJ: 29.941.041/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:00:18 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: **4868.45A7.6331.25EA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 023784973-46**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.941.041/0001-64**

Nome: **BERNADETE SEELENT 00470796901**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 407/2021

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: BERNADETE SEELENT  
CPF/CNPJ: 29.941.041/0001-64

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 18 de Março de 2021

Número de Autenticidade: 160256616160256







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BERNADETE SEELENT 00470796901 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.941.041/0001-64

Certidão nº: 9627612/2021

Expedição: 18/03/2021, às 14:01:06

Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERNADETE SEELENT 00470796901 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.941.041/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.941.041/0001-64

**Razão Social:**BERNADETE SEELENT 00470796901

**Endereço:** RUA FLORIANOPOLIS 1226 CASA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /  
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**18/03/2021 a 16/04/2021

**Certificação Número:** 2021031803560772997835

Informação obtida em 18/03/2021 14:03:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/03/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**BERNADETE SEELENT 00470796901**

29.941.041/0001-64

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/03/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.2VF2.NDAO.RY77.VVMV.KU9R**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

